

CONCORRÊNCIA CO SMCG Nº 03/2024

CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PUBLICADO EM 30/09/2024



CCPAR

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
1	25/09/2024	Anexo II-D	3.4.2	Podemos entender que tanto a alínea i) quanto ii) do subitem 3.4.2 terão limitação de tamanho máximo de 8m ² , ou seja, os painéis das alíneas i) e ii) não poderão ultrapassar 8m ² ? No caso desta resposta ser negativa, podemos entender que os painéis da alínea iii) não terá limitação?	O entendimento está parcialmente correto. Com relação ao limite de área por Pannel Publicitário: (i) os Painéis Publicitários externos aos Terminais têm área máxima de 8 m ² ; (ii) os Painéis Publicitários externos às Estações devem observar os limites de área do item 3.4.2.2; e (iii) os Painéis Publicitários internos aos Terminais devem observar o disposto no item 3.10.2, i, em especial a diretriz "dimensões compatíveis com os ambientes internos (não podendo ser dimensionada para visualização a partir do exterior das estações e terminais)". Além disso, cumpre enfatizar que a futura Concessionária deverá submeter, para aprovação pelo Poder Concedente, o Plano de Implantação contendo a proposta de exploração publicitária, nos termos do item 3.10.2 do Anexo II-D.
2	25/09/2024	Edital	16.10	Considerando o limite de 50% previsto no item 16.10 e considerando que apenas seguirão para a fase de viva voz empresas que atenderem ao subitem retromencionado, podemos entender que não há limite para o número de empresas que irão participar da etapa à viva-voz? Caso todas as demais empresas estejam classificadas abaixo dos 50% estipulado no subitem 16.10, qual será o critério de desempate? Caso sejam 10 empresas participantes, na qual 1 dá um lance mais alto e se classifica em primeiro lugar e as 9 restantes dão um lance mínimo, qual será o critério de desempate para definir quais empresas seguirão para a etapa à viva voz?	Parágrafo 1: Não há limite de empresas participantes da etapa de viva-voz, desde que sejam atendidos os critérios do Edital. Parágrafo 2: Neste caso, o critério de desempate será o valor das propostas Parágrafo 3: Neste caso, todas irão para a etapa de viva voz.
3	25/09/2024	Respostas aos Pedidos de	9	Com base na resposta 9 dos esclarecimentos divulgados em 25/09/2024, e considerando que os displays que indicam hora e temperatura são	Análises sobre a qualificação técnica serão realizadas pela Comissão de Contratação a partir do caso

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
		Esclarecimentos 25/09/2024		confeccionados em LED, são iguais aos utilizados nos painéis publicitários digitais, inclusive nos painéis publicitários dos abrigos e MUPIS, podemos concluir que os painéis publicitários digitais apresentam uma complexidade tecnológica comparável à dos displays de hora e temperatura?	concreto, na fase de habilitação da licitante melhor classificada de cada lote.
4	25/09/2024	Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos 25/09/2024	9	Considerando a resposta 9 dos esclarecimentos divulgados em 25/09/2024 e o fato de que, atualmente, a exibição e disponibilização de temperatura é realizada por meio de integração online com bases de dados centralizadas e com atualização em tempo real (por meio de API de previsão do tempo) e não localmente já que podem estar propensos a interferências muito grandes, dispensando o uso de termômetros no equipamento. Podemos entender que a capacidade técnica de atualização online em tempo real substitui a necessidade de um simples termômetro?	Análises sobre a qualificação técnica serão realizadas pela Comissão de Contratação a partir do caso concreto, na fase de habilitação da licitante melhor classificada de cada lote. Ademais, cumpre destacar que, nos termos do item 3.5.1 do Anexo II-B, todos os REDs devem possuir termômetro. Por fim, esclarecemos que a medição de temperatura local, bem como a inclusão de anemômetros e higrômetros, nos termos dos itens 3.7 e 3.8 do Anexo II-B, tem a finalidade de fornecer informações de monitoramento meteorológico para o Centro de Operações Rio (COR), possibilitando a aferição da sensação térmica.
5	25/09/2024	Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos 25/09/2024	9	Considerando que termômetros são dispositivos de baixa tecnologia, facilmente adquiridos por serem commodities na indústria, podemos entender que acessórios ao mobiliário urbano, como câmeras de monitoramento, repetidores de Wi-Fi ou dispositivos de geolocalização, possuem uma capacidade tecnológica superior à de um termômetro?	Análises sobre a qualificação técnica serão realizadas pela Comissão de Contratação a partir do caso concreto, na fase de habilitação da licitante melhor classificada de cada lote.
6	25/09/2024	Edital	15.1, B.1.3	Considerando que o item B.1.3 exige para a comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo os 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podemos considerar que o patrimônio líquido mínimo necessário será aquele apresentando no último exercício?	O entendimento está correto. Serão considerados para fins de apuração da aptidão financeira os valores constantes das demonstrações ou capital social do último exercício.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
7	26/09/2024	Edital	12.5; 14.2	<p>O Edital na cláusula geral 12.5, sobre a forma de apresentação dos envelopes exige a apresentação de cada um dos envelopes em duas vias “1ª via” e “2ª via”, porém a cláusula 14.2 – Proposta Econômica - requer uma única via, enquanto a etiqueta do envelope traz “1ª via” e “2ª via.”</p> <p>• 12.5 – Cada um dos ENVELOPES, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter: a) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, numerada sequencialmente, e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e</p> <p>• 14.2 – A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE para cada lote será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta. Nesse contexto, entende-se que a Carta Proposta deve ser apresentada da seguinte forma :1. em duas vias “1ª via” e “2ª via, de acordo com a cláusula geral e etiqueta do envelope nº 2.2. em original nas duas vias (dois cadernos) « 1º e 2º via dentro do envelope nº 2.3. Está correto o nosso entendimento ?</p>	<p>O entendimento está parcialmente correto. Não é necessário que conste a via original da proposta na 2ª via, podendo ser apresentada mera cópia simples do documento constante da 1ª via, que deve ser apresentada em seu formato original.</p>